O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º. Fica aberto um crédito especial da quantia de NCr$ 1.700,00, para ocorrêr ao pagamento de correção monetária sôbre débito da Prefeitura, a ser amortizado na Coletoria Federal local, relativo ao impôsto único sôbre consumo de energia elétrica, não recolhido em tempo hábil.

Artº 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 11 de agôsto de 1967.

[signature]

Regª e pubª nesta secretaria na mesma data.
Aux. Sec. Com., [signature]

Lei nº 1444, de 11 de agôsto de 1967

Abre créditos suplementares.

O Prefeito Municipal de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º. Ficam abertos os créditos suplementares abaixo, destinados ao refôrço das seguintes dotações do orçamento em vigôr:

3.1.3.0.03 -	Conservação de prédios	NCr$	250,00
3.1.2.0.49 -	Alimentação de operários em serviço de estradas.	NCr$	150,00
3.1.2.0.97 -	Para ruas e praças (conservação)	NCr$	500,00
3.1.2.0.85 -	Auxílios à indigentes	NCr$	400,00
3.1.4.0.66 -	Para manutenção do Estádio Muni-		

cipal — Ncr$ 300,00-

Total — Ncr$ 1.600,00

Artº 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 11 de agosto de 1967.

[signature]

[signature] Sec.

Rega e puba, nesta secretaria na mesma data.

Aux. Sec. Com., [signature]

Lei nº 1445, de 11 de agôsto de 1967

Dispõe sôbre elevação de crédito.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º. Fica elevado, para Ncr$ 4.550,00 o crédito especial aberto pela lei nº 1.410, de 26 de abril de 1967, para aquisição de um equipamento "Trillor" para fabricação de tubos de concreto.

Artº 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução d[illegible]ntencer, que a cumpram e façam cum[illegible]mente como nela se contém.

[illegible]ipal de Frutal, 11 de agôsto de 1967.

[signature]

[signature] Sec.

[illegible] Secretaria na mesma data.

[signature]

10,00
500,00
400,00

Lei